



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.454/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 101/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contratos em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com vencimento básico ou proporcional e tarefas previstas no Novo Plano de Carreira do Magistério, com:

- a) até 8 (oito) Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, 22 horas semanais;
- b) um Professor de Educação Física, 22 horas semanais;
- c) um Professor de Matemática, até 22 horas semanais; e,
- d) um Professor de Português e Inglês, até 30 horas semanais.

§ 1º. As contratações referidas no *caput* terão a vigência de seis meses, a serem firmados após a promulgação da presente Lei.

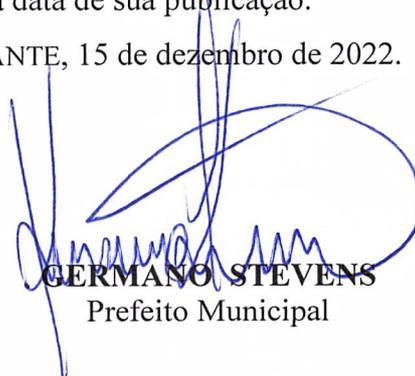
§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha das contratadas será realizado Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desse cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se